

Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de **Combustível**, visando atender às necessidades da **Secretária ' Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	Litros	15.000,00	Aquisição de Gasolina Comum	4,489	67.335,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.**

3 CLASSIEICACÃO DOS RENS COMHINS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

4. METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

- **4.1.** O fornecimento será efetuado **conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso de Goiás**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão do Fundo Municipal de Assistência Social, no endereço **Praça Centro Administrativo nº01 Centro / Cep 73.770-000**



Estado de Goiás OCO18 Município de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- **5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 67.335.485,00 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais).
- **5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **6.1.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- **6.1.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- **7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de Goiás

00019

Município de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais



- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- **8.1.** A Contratante obriga-se a:
- **8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado de Goiás 00020 Município de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais



- **10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,
- **10.3.** Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de janeiro de 2018.

Maiuza Beite dos Santos Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais

Aprovo, em _____ de ____ de 2018.

Martinho Mendes da/Silv Prefeito Municipal